



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 397/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 25 de julho de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa,

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. nº 4824/2022

Ao Senhor
Vereador Luis Fernando Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

CAMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

26/JUL/2022 14:23 000018053



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....**4.824**...../2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 14.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 nas seguintes funcionais programáticas abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.04.08.482.0111.2.166 – ASSISTÊNCIA HABITACIONAL
(2264) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 14.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.04.08.481.0002.2.166 – ASSISTÊNCIA HABITACIONAL
(5803) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – R\$ 14.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com assistência habitacional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.**

**Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 e dá outras providências.

Justifica-se o pedido de suplementação para emissão de requisição e pedido de empenho para aquisição de materiais elétricos e de construção que serão utilizados para reforma de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado na rua Afonso Fabrício, nº 724, Bairro Santa Rita.

Salientamos que este imóvel foi cedido por 5 anos para a moradia de Josana Pereira Goudinho e Fernando dos Santos Lopes, conforme termo de cessão de uso de imóvel urbano datado de 20 de junho de 2022.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 25 de julho de 2022.

Giovan Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 -- Fone/fax (55) 3281 1351 -- Rua XV de Novembro, 438 -- 96.570-000 -- Caçapava do Sul -- RS

PLANO DE APLICAÇÃO Nº053/2022

Data:

Finalidade:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO		
Descrição	Quantidade	Valor R\$
		R\$ 14.000,00

Solicitação de crédito Adicional

- Suplementar
 Especial
 Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
(2.166) Assistência Habitacional	33.90.30	01	2264	R\$ 14.000,00

Origem dos Recursos

	Recurso	Valor
<input type="checkbox"/> Superávit Financeiro		R\$
<input type="checkbox"/> Autonomia		R\$
		R\$ 14.000,00

Redução

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
(2.166) Assistência Habitacional	33.90.32	01	5803	R\$ 14.000,00

Setor de Controle Interno – SMAS

Secretaria de Município da Assistência Social – SMAS

Elisete Silveira
Elisete Silveira
Controle Interno
SMAS - Caçapava do Sul

De acordo
De acordo
De acordo

De acordo
De acordo
De acordo
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3291 2761 - Rua 11 de Novembro, 432 - CEP 96.670-000 - Caçapava do Sul

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, a Sra. **JOSANA PEREIRA GOUDINHO**, brasileira, casada, garçonete, portadora da Carteira de Identidade nº. 1098360991 e inscrita no CPF sob o nº. 011.574.190-97 e o Sr. **FERNANDO DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, casado, pintor, portadora da Carteira de Identidade nº. 1085936209, inscrito no CPF sob o nº. 988.507.500-30, adiante denominado **CESSIONÁRIOS**, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Município de Caçapava do Sul/RS é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel urbano com benfeitorias na Rua Afonso Fabrício, nº 724, Bairro Santa Rita, cidade de Caçapava do Sul/RS, dotada de energia elétrica, água encanada, própria para moradia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O Município, em virtude do ofício nº 01658.000.617/2020-0005 do Ministério Público, orientando que fosse desocupado o imóvel anexo ao Abrigo Bem Me Quer – SAIBMQ, assim atendendo o interesse público e social para realocar a família em outro imóvel do Município, faz a presente Cessão de Uso para a Sra. **JOSANA PEREIRA GOUDINHO** e o Sr. **FERNANDO DOS SANTOS LOPES**, para que os mesmos ocupem, a fim de conservá-lo pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

A Sra. Josana Pereira Goudinho e o Sr. Fernando dos Santos Lopes a partir da assinatura do presente instrumento, fica responsável por toda e qualquer taxa luz e água que por ventura venha a incidir sobre o imóvel ora cedido.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIO

Em contrapartida pela cedência, se compromete a Sra. **JOSANA PEREIRA GOUDINHO** e o Sr. **FERNANDO DOS SANTOS LOPES**, de conservar o imóvel recebido através do presente Termo de Cessão de Uso, sempre limpo, em bom estado de conservação, responsabilizando-se pelas benfeitorias necessárias à sua conservação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 08.142.902/0001-45 Fone: 55 3291 2701 - Rua: 17 de Novembro, 430 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.


CLÁUSULA SEXTA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Caçapava do Sul-RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 20 de junho de 2022.

FERNANDO DOS SANTOS LOPES
Fernando dos Santos Lopes
Cessionário


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Município

Yosana Pereira Goudinho
Yosana Pereira Goudinho
Cessionária